



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

## **DECRETO N.º 1.269, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

### **ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO N.º 1.174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019. ESTABELECE O PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA OS MESES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências, na qual:

Art. 56 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoantes normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

Considerando a necessidade de prestar um atendimento ininterrupto a população gabrielense no tocante a dispensação de medicamentos e correlatos em Sistema de Plantão;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2456, de 24 de junho de 2014, que instituiu o Código de Posturas do Município de São Gabriel da Palha, na qual:

*Art. 109-A As farmácias e drogarias instaladas na Sede do Município funcionarão em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.*

*§ 1º As farmácias ou drogarias que não estiverem na escala regular de plantão somente poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 7 às 18 horas, e, aos sábados, das 7 às 13 horas.*

*§ 2º A farmácia ou drogaria que estiver cumprindo plantão funcionará com portas abertas, das 7 às 21 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecida a escala organizada pela Municipalidade, e, através de janela ou portinhola, a partir das 21 horas e até as 7 horas do dia seguinte.*

*§ 3º As farmácias ou drogarias que se instalarem no Município no decorrer do ano aguardarão a fixação dos plantões para o ano subsequente, segundo diretrizes previstas neste artigo.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

*§ 4º Fica facultado às farmácias e drogarias instaladas nos bairros circunvizinhos ao centro da cidade, distantes ao menos 2 km (dois quilômetros), a funcionarem normalmente, com plantões específicos organizados pelo Poder Executivo Municipal.*

*§ 5º Os estabelecimentos de que trata o presente artigo estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável, em caso de descumprimento das disposições relativas ao seu regular funcionamento.*

Considerando que fora editado o Decreto nº 1.174, de 30 de dezembro de 2019, que estabeleceu o plantão de farmácias e drogarias para o período de 04 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021;

Considerando que a Farmácia Preço Baixo encerrou suas atividades sendo necessário readequar a Tabela de Plantão Farmácias e Drogarias 2020-2021;

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Plantão das Farmácias e Drogarias para o período de 04 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, constante do Anexo Único do Decreto Nº 1.174, de 30 de dezembro de 2019, passando a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

## **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 04 de março de 2020.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

## TABELA DE PLANTÃO FARMÁCIAS E DROGARIAS 2020-2021

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.269, DE 04 DE MARÇO DE 2020 - ESCALA DE PLANTÃO

<b>PERÍODO - JANEIRO DE 2020 A JANEIRO DE 2021</b>	<b>FARMÁCIAS E DROGARIAS PLANTONISTAS</b>
04/01 a 10/01	Vital Farma
11/01 a 17/01	Farmácia Avenida
18/01 a 24/01	Lodi Farmácia e Manipulação
25/01 a 31/01	Drogarias Ferrari
01/02 a 07/02	Farmácia Simão & Baltazar
08/02 a 14/02	Farma Prata
15/02 a 21/02	Farmácia Orletti
22/02 a 28/02	Farmácia do Adelson
29/02 a 06/03	Farmácia Popular
07/03 a 13/03	Farmácia São Geraldo
14/03 a 20/03	Farmácia Santa Lúcia
21/03 a 27/03	Farmácia Central
28/03 a 03/04	Farmácia do Coco
04/04 a 10/04	Farmácia Marisa
11/04 a 17/04	Farma Vida
18/04 a 24/04	Farmácia Robusta
25/04 a 01/05	Farmácia Descontão
02/05 a 08/05	Mais Brasil Drogarias
09/05 a 15/05	Vital Farma
16/05 a 22/05	Farmácia Avenida
23/05 a 29/05	Lodi Farmácia e Manipulação
30/05 a 05/06	Drogarias Ferrari
06/06 a 12/06	Farmácia Simão & Baltazar
13/06 a 19/06	Farma Prata
20/06 a 26/06	Farmácia Orletti
27/06 a 03/07	Farmácia do Adelson
04/07 a 10/07	Farmácia Popular
11/07 a 17/07	Farmácia São Geraldo
18/07 a 24/07	Farmácia Santa Lúcia
25/07 a 31/07	Farmácia Central
01/08 a 07/08	Farmácia do Coco
08/08 a 14/08	Farmácia Marisa
15/08 a 21/08	Farma Vida
22/08 a 28/08	Farmácia Robusta
29/08 a 04/09	Farmácia Descontão
05/09 a 11/09	Mais Brasil Drogarias
12/09 a 18/09	Vital Farma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

19/09 a 25/09	Farmácia Avenida
26/09 a 02/10	Lodi Farmácia e Manipulação
03/10 a 09/10	Drogarias Ferrari
10/10 a 16/10	Farmácia Simão & Baltazar
17/10 a 23/10	Farma Prata
24/10 a 30/10	Farmácia Orletti
31/10 a 06/11	Farmácia do Adelson
07/11 a 13/11	Farmácia Popular
14/11 a 20/11	Farmácia São Geraldo
21/11 a 27/11	Farmácia Santa Lúcia
28/11 a 04/12	Farmácia Central
05/12 a 11/12	Farmácia do Coco
12/12 a 18/12	Farmácia Marisa
19/12 a 25/12	Farma Vida
26/12 a 01/01	Farmácia Robusta